



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Decreto nº. 907/2021, de 13 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre dispensa de licitação.”

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei,

CONSIDERANDO QUE:

A) – O art. 75, da Lei nº. 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso I que é dispensável a licitação quando: **para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.”;**

B) - O valor da Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo com instalação e funcionamento, atendendo a necessidade do DEMAESS (Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão), enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, inciso I da Lei nº. 14.133/21;

C) – A Empresa **PLANETA AGUA COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ: 05.052.920/0001-77, situada na Q SHCSW CCSW 6 LOTE, 01, sala 107, Bairro Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP: 70.680-650,** a melhor proposta de serviços e preço.

DECRETA:

Art. 1º - É dispensável o processo licitatório para a contratação da PLANETA AGUA COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ: 05.052.920/0001-77, situada na Q SHCSW CCSW 6 LOTE, 01, sala 107, Bairro Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP: 70.680-650, nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, 13 de setembro de 2021.

FABIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito de São Simão - GO